

Lei n.º 133

(Abre credito suplementar)

O povo do Municipio de Cachoeira de Minas por seus Representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam abertos os seguintes creditos suplementares a dotações do orçamento seguinte:

- § 633 - Para os serviços de electricidade Rs 20000
- § 524 - Construção e conservação de Estrada de 1.ª e 2.ª ordem Rs 40.000,00
- § 559 - Para energia electrica Rs 10.000,00
- § 914 - Melhoramento para a Caisca de esgoto e limpeza do Lago, Urbaniz. de Lourenço Rs 2000

Art. 2.º - Ficam abertos as disposições em anexo, que se encontram em vigor no data de sua publicação.

Fica sabido a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a mesma deve ser cumprida nos termos em ella assignados e publicados.

Registre-se e publique-se.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal